



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 02/2017, DE 22/03/2017

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Proj. Lei. Nº. 02/2017

PROTOCOLADO

Em: 23/03/17 às: 16:00

Manali Pereira
SECRETARIA

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos e inativos, extensiva aos pensionistas, relativa ao período de 2016, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 28 da Lei Municipal nº 3.081, de 10 de abril de 2015, dar-se-á pela aplicação dos seguintes índices: **3% (três por cento) a partir de 1º de março de 2017; 1,5 (um e meio por cento) a partir de 1º de julho de 2017 e 1,5% (um e meio por cento) a partir de 1º de novembro de 2017.**

Art. 2º - Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Municipal 3.081/2015, passa a ser de: **R\$ 280,37 (duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) a partir de 1º de março de 2017; R\$ 284,57 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 1º de julho de 2017 e R\$ 288,85 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de novembro de 2017.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2017.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, aos 22 de março de 2017.

Verª. LUCIANA ZANOVELLO
Presidente

Verª. ROSA M. N. F. BARBIERO
1ª Secretária

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

23 MAR. 2017

Sala das Sessões

Presidente:

1º Secretário:

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais de 2016, para o atendimento do artigo 37, X, da Constituição Federal, do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.081, de 10 de abril de 2015, e do artigo 68 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai.

Com a presente proposta, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai passará a ser de R\$ 280,37 (duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) a partir de 1º de março de 2017; R\$ 284,57 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 1º de julho de 2017; e, R\$ 288,85 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de novembro de 2017.

O reajuste passará a vigorar a partir de 1º de março de 2017, respeitando-se as mesmas datas e os mesmos índices estabelecidos para os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal de Nonoai.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres Edis o Presente Projeto.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, aos 22 de março de 2017.


Ver^a. LUCIANA ZANOVELLO
Presidente


Ver^a. ROSA M. N. F. BARBIERO
1ª Secretária

